



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



SUBSTITUTIVO 01 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 03 DE 08 DE ABRIL DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se o parágrafo 2º do Art. 1º da Resolução nº 02 de 28 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis será de R\$ 9.901,91 (nove mil e novecentos e um reais e noventa e um centavos) em janeiro de 2025 e a partir de 01 fevereiro de 2025 o valor será de R\$ 10.432,39 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nova centavos), seguindo o limite constitucional de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, conforme fixado pela Lei Estadual nº 17.617/2022."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de abril de 2024.

Jose Antonio Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária

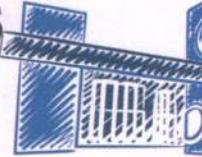




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Substitutivo para o Projeto de Resolução nº 03/2024 que corrige o subsídio do presidente para a próxima legislatura, compreendida entre o ano de 2025 a 2028.

A fixação do subsídio nos valores aqui propostos **obedecem ao limite previsto no art. 29, VI, alínea "b", da Constituição Federal**, qual seja, 30% (trinta por cento) do subsídio mensal percebido pelos Deputados Estaduais, que, conforme previsto na Lei Estadual nº 17.617, de 16 de janeiro de 2023, está fixada na seguinte conformidade: R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024 e R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025. Sendo assim, aplicando 30%, temos o limite de fixação do subsídio do presidente em R\$ 9.901,91 (nove mil e novecentos e um reais e noventa e um centavos) em janeiro de 2025 e de R\$ 10.432,39 a partir de 1º de fevereiro de 2025..

Dado o Parecer Jurídico desta Casa recomendando a alteração do Projeto de Resolução no que tange ao parágrafo segundo do Artigo 1º, torna-se necessário o presente Substitutivo para adequação do subsídio do Presidente conforme a Legislação vigente.

José Antônio Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária

